

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE REÚSO DE ÁGUA PARA A		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	16/05/2025 13:34:36	Data da assinatura:	16/05/2025 13:42:28



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO
16/05/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE REÚSO DE ÁGUA PARA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias de Reúso de Água, com o objetivo de promover o uso sustentável dos recursos hídricos para a agricultura.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Incentivar projetos de pesquisa em parceria com universidades e institutos de pesquisa, com foco em tecnologias de reúso de água, captação de água de chuva e sistemas de irrigação de baixo consumo;

II - apoiar iniciativas que busquem minimizar o uso de água potável para a agricultura e promover o aproveitamento de águas residuais seguras para o cultivo agrícola;

III - fomentar o desenvolvimento de técnicas e métodos de captação e armazenamento de água que sejam adaptáveis às características climáticas do Estado do Ceará; e

IV - estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetos desenvolvidos, a fim de garantir a eficiência e sua aplicabilidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com universidades, institutos de pesquisa, entidades privadas e órgãos federais para o desenvolvimento e a implementação de projetos de reúso de água na agricultura.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá alocar recursos orçamentários e, quando necessário, estabelecer parcerias com instituições de financiamento para a concessão de bolsas de estudo e subsídios.

§1º As bolsas de estudo e financiamento serão destinadas prioritariamente a estudantes e pesquisadores que atuem nas áreas de agronomia, engenharia agrícola e outras áreas afins.

§2º Os recursos aplicados estarão sujeitos às normas orçamentárias e financeiras do Estado, com transparência e prestação de contas de todos os projetos apoiados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e poderão ser objeto de convênios com o governo federal e outras fontes de financiamento.

Art. 6º Todas as práticas incentivadas deverão seguir as normas ambientais federais e estaduais vigentes, incluindo a obtenção de licenças específicas para tecnologias de aproveitamento de água, quando aplicáveis.

Art. 7º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como regea Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por alimentos, aliada às mudanças climáticas e à necessidade de conservação dos recursos naturais, exige a adoção de estratégias inovadoras para garantir a segurança hídrica e a sustentabilidade da produção agrícola. Nesse contexto, o Estado do Ceará, enfrenta desafios significativos quanto ao uso sustentável da água na agricultura, tornando-se essencial a implementação de políticas públicas voltadas para essa questão.

O Programa de Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias de Reúso de Água para Agricultura Sustentável busca promover o uso eficiente dos recursos hídricos, garantindo maior sustentabilidade para o setor agrícola. O reúso de água na agricultura é uma alternativa viável para reduzir a pressão sobre os mananciais, minimizar impactos ambientais e melhorar a resiliência dos sistemas agrícolas diante das variações climáticas. Além disso, investir no desenvolvimento de tecnologias voltadas para o reaproveitamento de águas residuais e pluviais pode aumentar a eficiência produtiva e reduzir os custos operacionais dos agricultores.

Para viabilizar esses avanços, o programa se fundamenta em diretrizes como o fomento a pesquisas e inovações tecnológicas para reutilização da água, apoio financeiro e técnico aos produtores rurais na implementação de sistemas de reúso, parcerias com instituições acadêmicas, científicas e empresariais para desenvolvimento de soluções sustentáveis, capacitação e conscientização dos agricultores sobre boas práticas de gestão hídrica e monitoramento contínuo dos impactos ambientais e econômicos das tecnologias aplicadas

A adoção dessas medidas trará benefícios ambientais e econômicos para o Estado do Ceará, promovendo uma agricultura mais sustentável e eficiente. A valorização de práticas que otimizam o uso da água

fortalece o desenvolvimento socioeconômico da região, assegurando o equilíbrio entre preservação ambiental e produção agrícola.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)